



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ - 95.422.911/0001-13

GABINETE DO PREFEITO

Ato Publicado no Órgão Oficial do município
Exemplar nº 1974, Pág. nº 97
dia 23 de março de 2020

DECRETO Nº 060/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a continua implementação de medidas que visem à prevenção da infecção pelo Coronavírus no município de Doutor Ulysses;

DECRETA

Artigo 1º – **SUSPENDER** as atividades de bares e estabelecimentos similares, por prazo indeterminado, como medida de prevenção a infecção do Coronavírus em âmbito municipal;

Artigo 2º - A suspensão de que trata este decreto, se aplica a estabelecimentos que praticam a comercialização de bebidas alcoólicas, não se estendendo a estabelecimentos comerciais que praticam a venda e gêneros alimentícios de primeira necessidade, tais como: mercados e mercearia;

Artigo 3º - Os estabelecimentos que praticam a venda de produtos alimentícios (mercados e mercearias) deverão organizar suas atividades de modo a evitar aglomerações e estão impedidos de efetuar a venda de qualquer produto para consumo dentro do estabelecimento, orientando aos clientes que retornem para suas casas com a maior brevidade possível;

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 20/03/2020.


MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal